

Processo n.: @PCR 14/00330847

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000188, no valor de R\$ 89.600,00, de 17/08/2010, à Federação de Futebol Sete Society do Estado de Santa Catarina, para o projeto Campeonato Catarinense de Futebol Sete Society

Responsáveis: Valdir Rubens Walendowsky, Federação de Futebol Sete Society do Estado de Santa Catarina e Thiago Brasil da Rosa

Procuradores: Gabriel Henrique da Silva e outros (de Orfila Severo Albano ME)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 376/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNDESPORTE à Federação de Futebol Sete Society do Estado de Santa Catarina, proponente do projeto “Campeonato Catarinense de Futebol Society – 2010”, mediante a Nota de Empenho n. 2010NE000188, de 17/08/2010, no valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

2. Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva por parte do Tribunal de Contas para irregularidades sujeitas à multa constantes nos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 da Conclusão do **Relatório de Instrução DGE/CORA/Div.5 n. 73/2020**.

3. Dar quitação aos Responsáveis supranominados, no valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), relativo à Nota de Empenho n. 2010NE000188, de 17/08/2010, cuja prestação de contas foi analisada nestes autos.

4. Determinar a remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), em função de documentos inidôneos na prestação de contas.

5. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, à Federação de Futebol Sete Society do Estado de Santa Catarina, aos Srs. Thiago Brasil da Rosa e Valdir Rubens Walendowsky, aos procuradores constituídos nos autos, à Fundação Catarinense de Esporte e aos Órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico daquela unidade gestora.

Ata n.: 32/2021

Data da sessão n.: 01/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC